



PROCESSO Nº 58.538/2017–CEL/SEVOP/PMM

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 062/2017 – CEL/SEVOP/PMM

REQUISITANTE: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de engenharia para instalação de transformador e iluminação no campo de futebol Del Cobra, localizado bairro Santa Rosa, Zona Urbana do Município de Marabá – PA.

RECURSO: Próprio.

PARECER Nº 080/2018 – CONGEM - GAB

1. RELATÓRIO

Trata-se da análise de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 062/2017-CEL/SEVOP/PMM – Processo nº 58.538/2017 – CEL/SEVOP/PMM**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, requerido pelo **Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM**, tendo como objeto a *contratação de empresa para a execução dos serviços de engenharia para instalação de transformador e iluminação no campo de futebol Del Cobra*, localizado bairro Santa Rosa, Zona Urbana do Município de Marabá – PA, conforme especificações descritas no edital e anexos constantes dos autos.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até a folha 421, em 01 (um) único volume, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

VOLUME I

- Capa do Processo (sem numeração de folhas);
- Ofício nº 0500/2017 – SSAM à CEL/SEVOP/PMM, solicitando abertura de procedimento licitatório e encaminhando informações e documentação necessárias (fl.02);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



- Ofício nº 0500/2017 – SSAM à CEL/SEVOP/PMM, solicitando abertura de procedimento licitatório e encaminhando informações e documentação necessárias (fl. 03);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade subscrito pelo servidor designado pelo SSAM, para fiscalização e acompanhamento do processo e contrato a ser firmado (fl. 04);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, subscrita pelo Diretor Presidente do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2017 e que está em conformidade com a LOA, o PPA e a LDO (fl. 05);
- Termo de Autorização para abertura do procedimento licitatório, assinada pelo Diretor Presidente do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM (fl. 06);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, subscrita pelo Diretor Presidente do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2017 e que está em conformidade com a LOA, o PPA e a LDO (fl. 07);
- Justificativa subscrita pelo Diretor Presidente do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, denotando a consonância da contratação pretendida com o Planejamento Estratégico do Município (fls. 08-09);
- Solicitação de Despesa nº 20171025009 (fl. 10);
- Parecer Orçamentário nº 397/2017 – SEPLAN (fl. 11);
- Planilha Orçamentária (fl. sem numeração);
- Memória de Cálculo (fl. 16);
- Cronograma físico-financeiro (fl. 17);
- Encargos sociais sobre preços da mão de obra mensalista (fl. 18)
- Solicitação de Despesa nº 20171025009 (fl. 19);
- Separador de folhas – Iluminação do Campo de Futebol DEL COBRA – Marabá – Memorial Descritivo/ Termo de Referência (fl. 20);
- Separador de folhas – Contratação de Serviços para instalação de Transformador e Iluminação do Campo de Futebol Del Cobra do Bairro Santa Rosa, no Município de Marabá no Estado do Pará (fl. 21);
- Sumário: 1 – Disposições Preliminares; Discrepâncias, Prioridades e Interpretações; Orientações Geral e Fiscalização; Memorial Descritivo; Tipos de Serviços; Limpeza Final de Obra; e Considerações Finais (fls. 22-33);
- Separador de folhas - Instalação da Iluminação do Campo Del Cobra (Bairro Santa Rosa) – Velha Marabá – Justificativa Técnica (fl. 34);
- Projeto de Urbanização (fl. 35);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



- Termo de Autorização para abertura do procedimento licitatório, assinada pelo Diretor Presidente do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM (fl. 36);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade subscrito pelo servidor designado pelo SSAM, para fiscalização e acompanhamento do processo e contrato a ser firmado (fl. 37);
- Ofício nº 501/2017 – SSAM à SEPLAN, solicitando declaração de disponibilidade orçamentária e financeira (fl. 38);
- Relatório de comprovante de encaminhamento ao SPCP – Sistema de Protocolo e Controle de Processos (fl. 39);
- Saldo da Dotação Orçamentária destinada ao SSAM para o exercício de 2017 (fl. 46);
- Portaria nº 1.740/2017 – GP, designando servidores para compor a CEL/SEVOP/PMM (fls. 41-42);
- Minuta de Edital de Licitação – Processo nº 58.538/2017-PMM, Tomada de Preços nº 062/2017-CEL/SEVOP/PMM – Menor Preço e respectivos anexos (fls. 43-79);
- Memorando (Ofício) nº 429/2017-CEL/SEVOP, encaminhando os autos à PROGEM, para análise e emissão de Parecer Jurídico (fl. 80);
- Parecer/2017 – PROGEM, emitido em 22/11/2017, manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito (fls. 81-84);
- Edital de Licitação – Processo nº 58.538/2017-PMM, Tomada de Preços nº 062/2017-CEL/SEVOP/PMM – Menor Preço e respectivos anexos (fls. 85-121);
- Saldo da Dotação Orçamentária destinada ao SSAM para o exercício de 2017 (fl. 10);
- Tabela de Composição do BDI (fl. 14);
- Memorial Descritivo/Termo de Referência (fls. 15-28);
- Justificativa Técnica, subscrita pelo Diretor Presidente do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (fls. 29-30);
- Projeto de Urbanização (fl. 31);
- Preço Unitário dos Serviços (fls. 32-36)
- Comprovante de Autuação do Processo – Sistema de Protocolo e Controle de Processos/SPCP (numeração rasurada);
- Portaria nº 1.740/2017 – GP, designando servidores para compor a CEL/SEVOP/PMM (fls. 37-38);
- Minuta de Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 061/2017-CEL/SEVOP/PMM e respectivos anexos (fls. 39-77);
- Memorando (Ofício) nº 432/2017-CEL/SEVOP, encaminhando os autos à PROGEM, para análise e emissão de Parecer Jurídico (fl. 78);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



- Parecer/2017 – PROGEM, emitido em 27/11/2017, manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito (fls. 79-83);
- Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 062/2017-CEL/SEVOP/PMM (fls. 84-97);
- Anexos do Edital (fls. 98-122);
- Publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, edição de 09/01/2018 (fl. 122);
- Publicação do Aviso de Licitação no Jornal Amazônia, edição de 09/01/2018 (fl. 123 e 125);
- Publicação do Aviso de Licitação na Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA, edição de 09/01/2018 (fls. 124);
- Separador de folhas – Retiradas do Edital (fl. 126);
- E-mail edital Tomada de Preços 062/2017 – CEL/SEVOP/PMM da sevop.licitação@marabá.pa.br para RR ENGENHARIA encaminhando Edital solicitado (fl. 127);
- E-mail edital Tomada de Preços 062/2017 – CEL/SEVOP/PMM da sevop.licitação@marabá.pa.br para Serviço de Atendimento ao Consumidor encaminhando Edital solicitado (fl. 128);
- Formulário de solicitação de Edital de Licitação solicitado pela empresa L.A.C. ENGENHARIA (FL. 129);
- Formulário de Solicitação de Edital de Licitação solicitado pela empresa YCEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (fl. 130);
- Formulário de Solicitação de edital de Licitação solicitado pela empresa IMPACTUS ENGENHARIA (fl. 130);
- Formulário de Solicitação de edital de Licitação solicitado pela empresa ACG CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-EPP (fl. 132);
- E-mail edital Tomada de Preços 062/2017 – CEL/SEVOP/PMM da Comissão de Licitação para a sevop.licitação@marabá.pa.br solicitando Edital de Licitação (fl. 133);
- E-mail Edital do juridico@tecnolamp.com.br para a sevop.licitação@marabá.pa.br solicitando Edital de Licitação TP 62/2017 (fl. 134);
- Formulário de Solicitação de edital de Licitação solicitado pela empresa NARA TERRA ENGENHARIA (fl. 135);
- E-mail edital Tomada de Preços 062/2017 – CEL/SEVOP/PMM da sevop.licitação@marabá.pa.br para ALL LOCADORA encaminhando Edital solicitado (fl. 136);
- E-mail edital Tomada de Preços 062/2017 – CEL/SEVOP/PMM da sevop.licitação@marabá.pa.br para Serviço de Atendimento ao Consumidor encaminhando Edital solicitado (fl. 128);
- E-mail edital Tomada de Preços 062/2017 – CEL/SEVOP/PMM da sevop.licitação@marabá.pa.br para idelfran@airesarraais.com.br encaminhando Edital solicitado (fl. 137);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



- Separador de folhas – CREDENCIAMENTO (fl. 138);
- L. A. C SANTIAGO E CIA LTDA – ME (fls. 139-148);
- AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA (fls. 149-161);
- Separador de folhas – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (fls. 162);
- L. A. C ENGENHARIA LTDA (fls. 163-248);
- AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA EPP (fl. 299-362);
- Separador de folhas – PROPOSTAS (fl. 363);
- AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA EPP (fl. 364-399);
- Separar de Folhas – ATA DE SESSÃO (fl. 400);
- Ata de Abertura Processo nº 58.538/2017-PMM Tomada de Preços nº 062/2017-CEL/SEVOP/PMM (fl. 401-402);
- EQUALIZAÇÃO AIRES & ARRAIS - Tomada de Preços nº 062/2017-CEL/SEVOP/PMM – Iluminação no Campo de Futebol DEL COBRA (fl.103-104);
- Nota Técnica (fls. 405);
- Análise Prévia do BDI's e Leis Sociais (fl. 406);
- Separador de Folhas – CONFIRMAÇÃO DE CERTIDÕES (fls. 407);
- Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (fls. 408-409);
- Confirmação de Autenticidade das Certidões da empresa AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA. – EPP (fl. 410-418);
- Ata de Julgamento das propostas (fl. 419);
- E-mail resultado Tomada de Preços 062/2017 – Iluminação Del Cobra da sevop.licitação@marabá.pa.br para idelfran@airesarrais.com.br; Luis.santiago@ssate.com encaminhando o Resultado referente ao TP 062/2017 – Iluminação Del Cobra (fl. 420);
- Memorando (Ofício) nº 0421/2018 – CEL/SEVOP, encaminhando os autos à CONGEM para análise e emissão de parecer (fl. 421).

É o relatório. Passemos à análise.

2. DA FASE INTERNA



Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que os processos administrativos referentes a procedimentos de licitação, deverão ser autuados, protocolados e numerados. O mesmo artigo denota, ainda, que deverão constar: rubricas, com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo nº 58.538/2017-CEL/SEVOP/PMM, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas (algumas das quais serão pormenorizadas nos tópicos seguintes), sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária, conforme se observa no relato acima.

2.1. Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das Minutas do Edital e Contrato, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se, mediante Parecer s/nº 2017/PROGEM às fls. 81-84, emitido em 22/11/2017, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito desde que cumpridas às recomendações.

Atendidas, pois, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

2.2. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Consta a solicitação do objeto, elaborada pelo Diretor Presidente do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá às fls. 02 e 03 dos autos, na oportunidade em que requisitou a abertura de procedimento licitatório à Comissão de Licitação.

Consta, ainda, a Justificativa de Consonância com o Planejamento Estratégico (fls. 08-09).

Foram apresentados memorial descritivo/termo de referência às fls. 20-33, bem como Justificativa Técnica às fls. 34-35.

Consta Termo de Autorização para abertura do processo licitatório, conforme documento acostado à fl. 06 e 36.

Consta dos autos informação quanto ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, consubstanciada em Termo de Compromisso e Responsabilidade devidamente assinado, à fl. 04 e 37 dos autos.

Os preços utilizados como referência e para aferição da vantajosidade foram os preços fixados por órgão oficial competente, no caso o SEDOP, conforme Planilha Orçamentária (sem paginação de fls., após



as fls. 11) dos autos, a partir da qual foi elaborada a Planilha de Quantidades e Preços (anexada ao Edital), à fl. 101-102 dos autos, que indicam os preços unitários e globais com todos os custos, resultando no valor global do certame estimado de R\$ 297.526,76 (Duzentos e noventa e sete quinhentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).

2.3. Do Edital

O edital definitivo do processo (fls. 86-121) em análise foi devidamente datado, assinado de forma digital e rubricado em todas as páginas pela autoridade que o expediu, em atendimento ao estabelecido pelo artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que assim dispõe:

Art. 40. § 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados. (Grifo Nosso).

2.4. Da Dotação Orçamentária

Foram apresentados a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, assinada pela autoridade competente (fl. 05 e 06), Extrato de Dotação Orçamentária destinada ao SSAM para o Exercício de 2017 (fl. 40); Parecer Orçamentário nº 397/2017/SEPLAN (fl. 11), todavia, tais documentos referem-se ao exercício financeiro do ano pretérito, sendo certo que as despesas decorrentes da Tomada de Preços ora em análise serão realizadas neste ano de 2018, devendo serem anexados os documentos contemporâneos anteriormente à formalização do pacto contratual.

Ressalte-se, oportunamente, que a responsabilidade pelos atos que sucedem à análise da CONGEM fica a cargo da autoridade Ordenadora de Despesas, a saber, o Diretor Presidente do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, dada a natureza autárquica da entidade demandante, e ainda, em conformidade às disposições contidas na Lei Municipal nº 17.761/2017 alterada pela Lei Municipal nº 17.767/2017.

3. DA FASE EXTERNA

3.1. Da Divulgação do Certame (Publicações por meios Oficiais)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



A fase externa da licitação, por sua vez, inicia-se com a publicação do instrumento convocatório. Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

Assim, após conclusos os procedimentos iniciais do certame, foram procedidas as publicações devidas, conforme especificado abaixo:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP	09/01/2018	25/01/2018	Aviso de Licitação (fls. 122)
Jornal Amazônia	09/01/2018	25/01/2018	Aviso de Licitação (fls. 123 e 125)
Imprensa Oficial do Estado do Pará - IOEPA	09/01/2018	25/01/2018	Aviso de Licitação (fl. 124)

As datas de efetivação dos atos satisfizeram ao prazo mínimo de 15 (quinze) dias da data da divulgação do edital (nos meios oficiais) e a data da realização do certame, conforme estabelece o art. 21, §2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

3.2. Da Sessão

1ª Reunião – Ata da Sessão

Conforme se infere da ata da sessão pública às fls. 401-402, o certame teve início em 25/01/2018 às 09h00, sendo registrado o comparecimento das seguintes empresas: 01- AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA; 2- L. A. C SANTIAGO E CIA LTDA – ME.

Constatou-se que as licitantes atenderam às exigências legais e editalícias, porquanto tiveram seus representantes credenciados.

Após, foram solicitados os envelopes de Habilitação e de Propostas Comerciais, os quais foram rubricados pela CEL/SEVOP e pelos representantes das empresas.

Ao conferir a documentação, verificou-se que a empresa L. A. C SANTIAGO E CIA LTDA – ME não apresentou declaração de não superveniência e a declaração que não emprega menor, pelo que foi declarada inabilitada no certame.

As habilitadas e inabilitadas abstêm-se de fazer uso do seu direito de recurso.



Continuando, foi aberto o envelope de proposta Comercial da empresa participante e habilitada, AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, a qual apresentou o valor global de R\$ 289.309,25 (Duzentos e oitenta e nove trezentos e nove reais e vinte e cinco centavos).

A sessão foi declarada suspensa para que, após a análise técnica declarada na proposta, a Comissão divulgará o resultando final através de respectivo correio eletrônico, à empresa participante desta licitação e, ato contínuo, abertos os prazos recursais.

4. NOTA TÉCNICA – SEVOP

A proposta comercial apresentada pela empresa habilitada no certame em análise foi averiguada pela equipe da Comissão Especial de Licitações da SEVOP, conforme Nota Técnica à fl. 405.

Foi constatado que não houve questionamentos referente as propostas apresentadas pelas empresas participantes, e constatou que as mesmas estão conforme as exigências da Tomada de Preços, estando todas as propostas classificadas no certame, com exceção da empresa L. A. C SANTIAGO & CIA LTDA, que não apresentou a declaração de não superveniência e a declaração de que não emprega menor, sendo considerada desclassificada.

No tocante a Empresa **AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.**, a respeito da qual constatou-se que sua proposta fora apresentada de forma satisfatória em conformidade com as normas vigente.

Na oportunidade, foi examinado o seguinte aspecto da proposta da licitante habilitada: Cronograma Físico-Financeiro em conformidade com o Edital e a planilha de Quantidades e Preços foi equalizada e o valor global resultante foi de R\$ 289.300,25 (Duzentos e oitenta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Ademais, as propostas apresentadas estão abaixo da planilha orçamentária básica da administração.

Após, o relatório da Nota Técnica foi encaminhado para a CEL/SEVOP/PMM para julgamento das propostas.

5. DA ANÁLISE PRÉVIA – BDI E ENCARGOS SOCIAIS

Conforme documento acostado à fl. 406 dos autos, em análise proferida por membro da CEL/SEVOP/PMM na proposta da empresa arrematante, sobretudo no que toca às planilhas referentes às composições de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais, observou-se o seguinte:



A empresa **AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA** apresentou encargos sociais e composição de BDI regulares, em conformidade à legislação vigente, considerando sua condição de não optante pelo simples nacional. O valor global equalizado de sua proposta foi no importe de R\$ 289.300,25 (Duzentos e oitenta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Ademais, todas as propostas apresentadas estão abaixo da planilha de orçamento básico apresentada pela Administração Pública.

6. ATA DE JULGAMENTO

2ª Reunião (Julgamento das Propostas)

Em 26/01/2018, às 09h00, conforme documento à fl. 419, reuniu-se em sessão pública a CEL/SEVOP/PMM, em posse da composição do BDI e Encargos Sociais e de posse da Nota Técnica de Análise das propostas comerciais, emitida pelo Departamento de Engenharia da SEVOP e ainda, conforme planilha de Equalização de Preços (fl. 103-104) fez a conclusão dos julgamentos ocorrido, declarando vencedora a empresa **AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.**, a qual apresentou o valor global equalizado de R\$ 289.300,25 (Duzentos e oitenta e nove, trezentos reais e vinte e cinco centavos) para execução do objeto desta licitação, visto que sua proposta está revestida de regularidades segundo as normas vigentes para encargos, impostos e orçamento.

Diante do exposto, serão aguardados os prazos para recurso e exauridos os prazos o processo será encaminhando na íntegra à Controladoria Geral do município – CONGEM.

7. DEMAIS OBSERVAÇÕES

No que toca à documentação apresentada pela empresa **AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.**, cuja proposta foi a melhor apresentada, observa-se que foram atendidas as exigências editalícias no que diz respeito às condições de Credenciamento conforme documentos às fls. (127-141) e Habilitação conforme documentos às fls. (fl. 299-362).

O valor global estimado da licitação correspondia à quantia de R\$ 297.526,71 (Duzentos e noventa e sete quinhentos) e conforme consta da Planilha de Quantidades e Preços anexa ao Edital, especificamente à fl. 99 dos autos.

A melhor proposta apresentada foi de R\$ 289.300,25 (Duzentos e oitenta e nove reais e trezentos e vinte e cinco centavos), pela empresa **AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**,



conforme consta da Ata da Sessão de fls. 419 e ainda, nos documentos relativos à proposta apresentada pela empresa, às fls. 364-399 dos autos.

Após equalização dos valores, conforme planilha de equalização de preços elaborada pela CEL/SEVOP (fl. 249), a licitação resultou no valor global de R\$ 289.300,25 (Duzentos e oitenta e nove reais e trezentos e vinte e cinco centavos). O valor da proposta encontra-se, portanto, abaixo do estimado para o certame.

No que diz respeito à proposta comercial apresentada de quantitativos e valores, cronograma físico-financeiro e tabela de composição do BDI, a análise e aprovação ficarão a cargo do engenheiro responsável e da equipe da SEVOP, conforme nota técnica constante dos autos.

Noutro giro, alertamos para que seja observada a exigência quanto à prestação da garantia contratual, no percentual de 5% do valor da contratação, antes da assinatura do contrato, conforme exigência da cláusula 19 do edital e cláusula 12 da Minuta do Contrato.

8. DA ANÁLISE TÉCNICA DO Eng.º./CONGEM

Segue anexo a esta análise Parecer Técnico nº 065/2018 - ENG.º./CONGEM, emitido em 22/03/2018 (03 laudas), realizado na documentação técnica e planilhas orçamentárias apresentadas pela empresa arrematante AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, observando que a mesma está abaixo do valor usado como referência pelo órgão licitante.

Da mesma forma, atestou a regularidade do cronograma físico-financeiro apresentado, bem como das planilhas de composição de BDI e encargos sociais.

Ademais, recomenda à CEL/SEVOP/PMM, quanto à necessária juntada aos autos ART de execução do objeto contratual, ao longo do processo construtivo, junto ao órgão fiscalizador CREA-PA bem como a inclusão textual da ART de todas as informações técnicas essenciais, pertinentes ao objeto do contrato.

Finalmente, opinou favoravelmente ao prosseguimento do feito.

9. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública. Analisando a documentação apresentada pela empresa AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA., verificamos que esta comprovou adequadamente a regularidade fiscal e trabalhista conforme certidões e documentos às fls. 275-280. Bem como, foi verificada a autenticidade das certidões apresentadas as fls. 410-416.



Ademais, foi realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e Conselho Nacional de Justiça – CNJ, a fl. 409 dos autos.

10. PARECER DA AUDITORIA CONTÁBIL

Quanto à documentação de Qualificação Econômico-financeira, segue em anexo o Parecer de Auditoria Contábil nº 132/2018–CGM, realizado nas demonstrações contábeis da empresa vencedora AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, os quais atestam que as demonstrações contábeis representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa Auditada referente ao exercício findo em 2016, estando de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Em obediência às disposições contidas Constituição Federal de 1988 e à Lei nº 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos, alertamos no sentido de que todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação.

7. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne quanto à publicação do contrato a ser celebrado, aponta-se a norma entabulada por meio do Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Necessário a juntada do comprovante de publicação do extrato do contrato aos autos para fins de comprovação de regularidade quando da celebração do contrato.

11. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, deve ser observado os prazos estabelecidos no Artigo 6º da Resolução nº 11.535 TCM/PA de 01 de junho de 2014.

12. CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista os apontamentos realizados no curso da presente análise, **RECOMENDAMOS:**

- a) Retifique-se a paginação processual após as fls. 11 dos autos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



- b) Atente-se à necessidade de Prestação da Garantia Contratual quando da assinatura do contrato;
- c) Sejam observados os apontamentos tecidos no Parecer Técnico nº 065/2018 – Eng.^a CONGEM (anexo à presente análise), sobretudo no que diz respeito à necessária juntada aos autos ART de execução do objeto contratual, ao longo do processo construtivo, incluindo no textual da ART as informações técnicas pertinentes ao objeto contratual.
- d) Alertamos para que a autoridade competente verifique a validade das certidões apresentadas e suas respectivas autenticidades, bem como comprove o atendimento desta recomendação no momento imediatamente anterior à celebração do pacto contratual devendo ser juntadas as referidas comprovações aos autos;
- e) Em obediência ao prazo legal para publicação do extrato do contrato, conforme artigo 61º, parágrafo único da Lei 8666/93, seja juntada aos autos quando da celebração do contrato às publicações na imprensa oficial;
- f) Seja juntado o comprovante de lançamento das informações relativas ao envio do extrato do contrato quando de sua celebração ao Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA;

Ante o exposto, desde que cumpridas às recomendações, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, que poderá prosseguir o presente certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente e formalização do pacto contratual, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural do Jurisdicionados TCM/PA.

Marabá/PA, 28 de março de 2018.

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA
Controlador Geral do Município
Portaria nº 396/2018 – GP

**FRANKLIN
CARNEIRO DA
SILVA:610023
72291**

Assinado de forma digital por
FRANKLIN CARNEIRO DA
SILVA:61002372291
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v2, ou=AC SOLUTI,
ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=Certificado PF A3,
cn=FRANKLIN CARNEIRO DA
SILVA:61002372291
Dados: 2018.03.28 17:02:33 -04'00'





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - CONGEM



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. **FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA** responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeada nos termos da Portaria nº 396/2018 - GP declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO Nº 58.538/2017 - CEL/SEVOP/PMM, referente à Tomada de Preços nº 062/2017-CEL/SEVOP/PMM, tendo por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para instalação de transformador e iluminação no campo de Futebol Del Cobra, localizado no bairro Santa Rosa, zona urbana do Município de Marabá-PA, requerido pelo Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá, 28 de março de 2018.

Responsável pelo Controle Interno:

FRANKLIN
CARNEIRO DA
SILVA:610023
72291

Assinado de forma digital por
FRANKLIN CARNEIRO DA
SILVA:61002372291
DN: c=BR, o=CP-Brasil,
ou=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC
SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF
A3, cn=FRANKLIN CARNEIRO DA
SILVA:61002372291
Dados: 2018.03.28 17:03:30 -04'00'

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA
Controlador Geral do Município
Portaria nº 396/2018-GP